

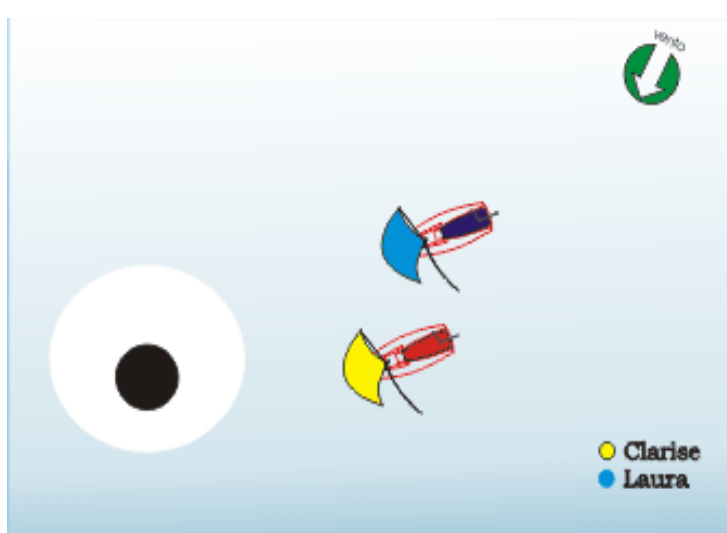
Treine & Veleje

OUT/2006

a posição mostrada, Laura velejando na mesma amura e rumo correto não pode velejar acima além do seu rumo correto enquanto os barcos se mantiverem em compromisso. (regra 17.1).

Esta situação pode considerada de quatro maneiras maneiras, e eu considerarei as regras que se aplicam em cada caso.

Suponha que ambos o barco estejam com a vontade e pretendem deixar a área (banco de areia) a boreste. Obviamente, que o banco de areia é uma obstrução a navegação



conforme define a regra. Neste caso o banco de areia é uma obstrução e que ambos os barcos estão com a intenção de ultrapassar "passar" pelo mesmo lado (deixando assim o banco de areia pelo lado de boreste da embarcação). Conseqüentemente, o barco timoneado por Clarise deve dar espaço ao barco timoneado pela Laura de passar o banco de areia conforme as regras. (regras 18.1 e 18.2 (a)).

O que acontece se Clarise protestar Laura por infringir a regra 17.1 alegando que Laura orçou acima do seu próprio curso, ou seja, acima do rumo do banco de areia? Esse protesto deve ser rejeitado, reprovado, porque quando Laura orçou na direção da linha do vento para passar o banco de areia velejando no seu curso mais apropriado - rumo próprio, isto é o curso que lhe permite velejar o mais rápido possível para chegar a marca ou obstáculo.

Suponha que ambos os timoneiros Clarise e Laura pensam de que o curso o mais rápido à marca seguinte deve passar o banco de areia por bombordo. Então a regra 18.2(a) não se aplica porque Clarise tem direito, pois o barco timoneado por Laura esta a barlavento conseqüentemente deve se manter afastado segundo a regra.

Suponha que Clarise brade com intenção de deixar o banco de areia a bombordo ao mesmo tempo Laura brade com intenção de deixar banco de areia a boreste ! Neste caso, os brados mostram que os barcos não pretendem passar o banco de areia pelo mesmo lado.

Entretanto, Clarise tem o espaço necessário para realização da manobra, assim com Laura. Conseqüentemente,

ambos os barcos estão em condições de passar o banco de areia pelo lado requerido.

Naturalmente, se Laura decidir-se deixar o banco de areia a bombordo as regras não tem nenhuma conseqüência porque os cursos dos barcos divergem, são diferentes. Laura orçaria para deixar o banco de areia a bombordo, e Clarise arribaria para deixar o banco de areia por boreste.

Nota aos leitores: as opiniões que eu expresso são aqui unicamente minhas próprias interpretações das regras. Espero que com as reflexões dos leitores possamos contribuir para melhoria pessoal de cada velejador.

Regra 17.1; Mesmas amuras; rumo correto. Se um barco livre pela popa ficar em compromisso a uma distância inferior a dois dos seus comprimentos a sotavento de um barco com as mesmas amuras, não velejará para além do seu rumo correto enquanto os barcos se mantiverem compromissos a uma distância menor do que aquela, a não ser que ao fazê-lo fique imediatamente para a ré do outro barco. Esta regra não se aplica se o compromisso se iniciar enquanto o barco de barlavento estiver obrigado a desviar-se pela regra 13.

Regra 31; ABALROAR UMA MARCA. Quando em regata, um barco não abalroará uma marca de largata antes de partir, uma baliza que marque o início, o limite ou o fim de uma perna do percurso em que se encontra a velejar, ou uma baliza de chegada depois de chegar.

Regra 31.2; Um barco que tenha infringido a regra 31.1 pode, logo que possível e depois de se afastar completamente dos outros barcos, penalizar-se, cumprindo imediatamente uma rotação completa, incluindo uma virada por davante e outra em roda. Quando um barco se penalizar depois de abalroar uma baliza de chegada, voltará completamente para o lado do percurso da linha antes de chegar. Contudo, se um barco obtiver vantagem significativa numa regata ou série por abalroar uma baliza a sua penalização será retirar-se.

Regra 44.4(a) Limites às Penalizações (a) Quando um barco tem a intenção de se penalizar conforme estabelecido na regra 44.1, e no mesmo incidente tenha abalroado uma baliza, não necessita de se submeter à penalização prevista na regra 31.2

NORTH SAILS

Representante Brasília - Cezar Castro - cel 61-9206-0077
email: cezarcastro@uol.com.br cezarcastro@br.northsail.com